



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **2701**

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/09/1986

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/86. Altera a redação do item 04, do Artigo 3º, da Lei nº 1.558, de 09/09/1985, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.619 de 16/10/1986).

Controle Interno – Caixa: 16 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Modifica
U: 16
Ordem: 14
Nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

31186

Lei nº 1619 de 16/10/86

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Altera a redação do ítem 04, do Art. 3º, da Lei 1558, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretaria de Saúde.

MOVIMENTO

1 Recebido em 23.09.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 23.09.86

3 Aprovado em 1º-0-30.09.86

4 Aprovado em 2º-0-07.10.86

5 A Com. de Redação - 07.10.86

6 Aprovado em 3º-0-14.10.86

7 A Sancção - 14.10.86

8 Afixar-se -

9

10

Carita



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI N°

DE 08 DE AGOSTO DE 1.986.

ALTERA A REDAÇÃO DO ÍTEM 04, DO ARTIGO 3º, DA LEI N° 1.558, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

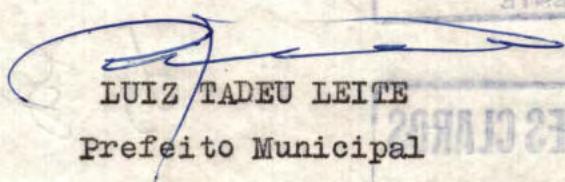
Art. 1º - o ítem 04, do artigo 3º, da Lei nº 1.558, de 09 de setembro de 1.985, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Saúde passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - São órgãos da Secretaria de Saúde:
1 -
2 -
3 -
4 - Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Montes Claros, 08 de agosto de 1.986.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
25 JUSTIÇA
 EM 25 DE setembro DE 1986
 PRESIDENTE

O projeto é legal
 e constitucional.
 Foram feitas apro-
 varas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 25 DISCURSSÃO POR
 EM 30 DE outubro DE 1986
 PRESIDENTE

Medain. 30/9/86

Orueto
 Rosendo Reis & Srs

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 25 DISCURSSÃO POR
 EM 07 DE outubro DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
 EM 07 DE outubro DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 25 DISCURSSÃO POR
 EM 14 DE outubro DE 1986
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 14 DE outubro DE 1986
 PRESIDENTE

Somos, pelas
 redações originais.

Lug 14.10.86

Orueto
 Rosendo Reis

Ly Srs



Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 08 de agosto de 1986.

Of. Nº : 0808/86.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., para exame e aprovação de seus ilustres pares, o Projeto de Lei incluso, que visa alterar a redação do ítem 04, do artigo 3º, da Lei nº 1.558, de 09 de setembro de 1.985, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros.

Aprovada a criação da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, no lugar da Divisão de Fiscalização e Saneamento, Vossas Excelências estarão adequando à Prefeitura de Montes Claros, através da Secretaria de Saúde, a estrutura e a competência para que ela possa ordenar, integrar e desenvolver uma tecnologia apropriada à nossa realidade, bem como produzir conhecimentos necessários à melhoria dos serviços e das condições de vida da nossa população.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos demais componentes dessa Colenda Casa, as expressões de nosso respeito.

Atenciosamente,



LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Soares Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A.



14

outubro

6

358/86

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com a nossa cordial visita, estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o inclusive Projeto de Lei que altera o item 04, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1558, de 09 de setembro de 1985.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS